



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE SUPERVISÃO DE ENSINO**

**PORTARIA Nº 051/SME/07  
De 26 de junho de 2007**

Dispõe sobre o registro do desempenho escolar dos alunos do ensino fundamental público municipal.

A Secretária de Educação do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar procedimentos relativos ao Sistema de Avaliação, após consulta realizada junto às escolas da Rede de Ensino Municipal, em que mais de 90% dos docentes das unidades escolares envolvidas optaram pela escala numérica, como alternativa de registro de desempenho escolar dos alunos nas avaliações bimestrais e finais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A partir de 2007, nas escolas da rede de ensino municipal, as sínteses do desempenho escolar dos alunos serão bimestrais em cada componente curricular, sendo expressas em escala numérica de notas em números decimais de 0 (zero) a 10 (dez), com arredondamento escalonado para 0,5 (meio) décimo ou para número inteiro.

Parágrafo único - As notas bimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar dos alunos, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo de cada bimestre.

~~Art. 2º - Ao final do ano letivo, o professor deverá emitir a média final que será representada pela média aritmética simples das quatro notas bimestrais. (Revogado pela Portaria nº 119/SME/07)~~

~~Art. 3º - Será considerado como patamar indicativo de desempenho escolar satisfatório a nota igual ou superior a média 5,0 (cinco). (Revogado pela Portaria nº 119/SME/07)~~

Art. 4º - A escola deverá assegurar que os resultados bimestrais e finais sejam sistematicamente documentados, registrados no Boletim Escolar, contendo as notas e frequência, sendo entregues aos respectivos alunos ou, quando menores, aos pais ou responsáveis para ciência.

Art. 5º - Os registros com as dificuldades e avanços da aprendizagem de responsabilidade dos professores serão realizados continuamente na ficha vigente de acompanhamento do desenvolvimento do aluno, para ciência dos pais ou responsáveis.

Art. 6º - Para as classes do primeiro ano do ensino fundamental organizado em 08 ou 09 anos a nota será atribuída apenas ao final do ano letivo, devendo os registros bimestrais da aprendizagem dos alunos subsidiarem a atribuição da nota final.

~~Art. 7º - Excepcionalmente no ano de 2007, não haverá alteração no registro dos resultados de desempenho escolar dos alunos, do 1º bimestre, devendo a média final ser obtida pela média aritmética simples das notas dos 03 (três) últimos bimestres. (Revogado pela Portaria nº 119/SME/07)~~

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de junho de 2007.

**MARIA AMÉRICA DE ALMEIDA TEIXEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**